



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Exmo. Senhor Presidente,

O projeto de alteração na Lei Municipal Nº 4.782/2018 em pauta, decorre da necessidade de melhorar as condições para a ampliação de empresas existentes no Município, em especial nos loteamentos industriais, o que facilitará a produção de bens e crescimento econômico com geração de novos empregos e renda aliado a ações integradas de sustentabilidade.

Essa alteração se faz necessária, visto que existem projetos edificados e consolidados com recuos de 5,00 m (cinco metros) já aprovados no município.

Alguns deles possuem mezaninos a regularizar; ampliações a executar que, respeitados os atuais parâmetros prejudicará a disposição das esteiras e demais equipamentos para a linha de produção, posto que o aumento determinará deslocamento em, no mínimo 1,00 m (um metro) para dentro da obra a ser ampliada; e, ainda, existência de prédios já edificados em zona industrial, que possuem recuo lateral e de fundos de 5,00 m (cinco) metros, aguardando análise pelo município, ou seja, construções irregulares que pretendem ser regularizadas para possibilitar financiamento junto aos bancos e regularização cartorial dos imóveis.

A alteração do art. 40 da Lei Municipal nº 2.988/2006, alterada pela Lei Municipal Nº 4.782/2018, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Bom, de que trata esta Lei, foi aprovada em reunião do Conselho do Plano Diretor de Urbanização do Município de Campo Bom, em 06 de junho de 2019, conforme Ata nº 87, que segue anexa.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e deliberem, no sentido de obtenção do instrumento legal necessário à realização destas ações.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador PAULO CESAR LIMA TIGRE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº 032/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.988/2006;  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.782, DE 29 DE MAIO DE  
2018, QUE REESTRUTURA O PLANO DIRETOR DE  
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O art. 40 da Lei nº 2.988, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 40. ZONA INDUSTRIAL – (ZI) – É a zona onde concentram-se as industriais de grande porte, que por suas características ensejam grande movimento de veículos, e por seus processos industriais necessitam atender requisitos especiais para sua implantação.*

*§ 1º Nesta zona as edificações obedecerão aos seguintes critérios urbanísticos:*

*I – Quando em uso CONFORME:*

*Índice de aproveitamento - I.A - 1,5;*

*Taxa de ocupação - T.O – 70%;*

*Recuo de ajardinamento - R.A - 8,00m*

*Recuo laterais e de fundos - R.L.F – 5,00m*

*II - Quando em uso PERMISSÍVEL:*

*Índice de aproveitamento - I.A – 1,5;*

*Taxa de ocupação - T.O – 50%;*

*Recuo de ajardinamento - R.A – 8,00m*

*Recuo laterais e de fundos - R.L.F – 5,00m*

.....”

**Art. 2º** Fica revogado o § 8º, do art. 40 da Lei Municipal nº 2.988 de 10 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 4.782, de 29 de maio de 2018.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.